



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº. 1.870 de 14/05/2014, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, Decreto Federal 7.892/2013 e alterações através do Decreto Federal 8.250/2014 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1. **PREÂMBULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20418/2021

2. **DO OBJETO:**

2.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, software e materiais de informática, de acordo com a relação de materiais e equipamentos e conforme sua especificação técnica, apresentados nos Anexos IA e IB, respectivamente, objetivando atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal.

2.2- O Município de Araruama não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

4. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1- O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços – Anexo V.

5. **SECRETARIA REQUISITANTE:** SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO - SEPLA.

6. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 27/05/2022, às 10h00min.

7. **LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

8. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

8.1 - O preço estimado pela Administração é de **R\$ 810.396,31 (Oitocentos e dez mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos aprovados no orçamento municipal para o presente exercício de 2022:

PT: 04.122.0046.2029, ND 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 44.90.52.00.

8.3 - O valor indicado no item 8.1 constitui mera estimativa, não obrigando as secretarias requisitantes utilizá-lo integralmente.

9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO V**, nas condições previstas neste edital.

9.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ANEXO V**.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – Considerar tabela do anexo III

11.1.1 - Poderão participar deste Pregão, para os itens 29, 30 e 35, quaisquer empresas que:

11.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

11.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

11.1.4 - Poderão participar deste Pregão, para os demais itens exclusivamente empresas que:

11.1.5 - Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame

11.1.6 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

11.1.7 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

11.2 - Não será admitida:

11.2.1 – A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 – A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

11.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III dos artigos 9º da Lei Federal nº 8666/93.

11.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:



12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- c. Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

12.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

12.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.1.5 - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e sócios, em geral ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A não apresentação ou incorreção no documento em comento ensejará a imediata desclassificação da licitante.

12.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.2- DECLARAÇÕES:

12.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

12.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO VI**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



12.2.3 - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

12.2.4 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO IX**.

12.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A não apresentação da declaração prevista no item 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 ou no caso de incorreção desses documentos implicará na desclassificação imediata da licitante

12.6 – A não apresentação dos documentos previsto no item 12.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediata da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

13.1.1.1 - Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO SRP Nº **XX/2022**
DATA: **XX/XX/2022; às XXh**
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13.1.2.2 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B –DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº **XX/2022**
DATA: **XX/XX/2022; às XXh**
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

13.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



13.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, **deverá conter:**

14.1.1 - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa elaborada pela licitante e que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, **devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, redigida em língua portuguesa, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme o modelo do Anexo III**, e nela deverão constar:

14.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura e identificação do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e data;

14.1.1.2 - Descrição do objeto cotado, incluir a marca, modelo e/ou referência do mesmo, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I** do edital;

14.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

14.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma;

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



15.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos de entrega, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9 - **Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados pela administração.**

15.10 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

15.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.12 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes



presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

15.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

15.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

16.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

16.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3 – Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

16.2.3.1 – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



16.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5 – Cédula de Identidade dos Sócios;

16.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

16.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

16.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

16.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

16.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

16.3.8 – Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

16.3.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.3.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3.9 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



16.4.1 – Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I;

16.5 - DAS DECLARAÇÕES:

16.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

16.5.2 - A não apresentação das declarações previstas no item 16.5.1 e/ou no caso de incorreção desses documentos implicarão na inabilitação imediata da licitante.

16.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.6.1 - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado **por item**.

16.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

16.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

16.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

16.6.5 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada (certificado de regularidade do contador) sob pena de inabilitação.

16.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

16.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

16.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a



Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

16.6.9 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

16.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

16.6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falência e concordatas.

16.7 - Das Disposições da Documentação:

16.7.1 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.7.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

16.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.7.4 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

16.7.5 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

16.7.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

16.7.7 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

17.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

17.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, será formalizada a ata conforme anexo V, que constituirá documento vinculativo **NÃO** obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

18.2 - A Secretaria Requisitante convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Requisitante.

18.4 - Para a assinatura da ata de registro de preço e a retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 3 (três) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria Requisitante convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura da ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

19. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

19.1 - A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



19.2 - O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

19.3 - O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

19.4 – Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, CEP: 28.979-087, na cidade de Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

19.5 – A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 219.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O recebimento do objeto caberá a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 – Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado; entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

20.3 – O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Requisitante, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

20.5 - O aceite/ aprovação do objeto licitado pela Secretaria Requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I deste edital.

20.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O objeto contratado será fiscalizado mediante a avaliação dos servidores, José Luiz Gomes da Silva, Matrícula nº 79962673, e Alberto Luiz de Barros Vianna, Matrícula nº 873-7, em que constatarão se os materiais atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº XXXX/XXXX e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Requisitante ou modificação na contratação.



21.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da Secretaria Requisitante, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Requisitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Requisitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Secretaria Requisitante dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa da Secretaria Requisitante,

22.2.2.1 - Quando o prestador de serviços registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Requisitante, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Requisitante fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;



23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

23.3 - Pela Secretaria Requisitante, quando caracterizado o interesse público.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O Pagamento será realizado após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplimento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

24.2 - O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

24.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

24.4 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

24.5 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

24.6 - Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

25.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.3 - O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

25.4 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada conforme o caso, as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

26.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

26.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

26.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

26.8 - Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

26.9 - Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.



26.10 - A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

26.11 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.12 - Serão aplicadas, sanções previstas no artigo 88 e demais dispositivos legais da Lei nº 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES:

27.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar fielmente a entrega dos produtos no local determinado;
- II. Entregar os materiais de informática nas quantidades pactuadas, de acordo com o ANEXO IA;
- III. Fornecer os produtos cumprindo as especificações constantes no ANEXO IB;
- IV. Substituir os equipamentos, software e materiais de informática, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araruama, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- V. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- VI. Disponibilizar, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.
- VII. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e no ANEXO IA e IB;
- VIII. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior ao do fabricante, exceto para os desktops, no qual a garantia será em conformidade ao que consta no ANEXO IB, contados a partir do recebimento definitivo;
- IX. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

27.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste edital, conforme a legislação vigente;
- II. Rejeitar os equipamentos, software e materiais de informática que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência e no ANEXO IA e IB deste edital.
- III. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



28.1 - A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do instrumento contratual.

28.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Será firmado Contrato, com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

29.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

29.3. Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.4. Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

29.6. O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

29.7. O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.8. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

30. DO FORO

30.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



31.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art.229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

31.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65,§§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

31.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 - Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

31.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

31.7 - Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

31.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

31.9 - Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

31.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.11 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama-RJ.

31.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

31.16 - O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro – Araruama - RJ, CEP: 28.970.000, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado através do Tel.: (22) 2665-2121 Ramal 211, de segunda à sexta, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

32. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Relação de Materiais e Equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 19

Anexo IB – Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa DECOP;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VIII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo IX – Ficha cadastral;

Anexo X – Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 17 de maio de 2022.

CAIO BENITES RANGEL

Pregoeiro

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

Elaboradora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata-se de aquisição de equipamentos, software e materiais de informática com a finalidade de preservar os dados gerados por sistemas administrativos e substituir periféricos deficientes de desktops e de rede localizados na sede da Prefeitura de Araruama.

2 – OBJETO

Adquirir equipamentos, software e materiais de informática, de acordo com a Relação de Materiais e Equipamentos e conforme sua Especificação Técnica, apresentados no Anexo IA e IB, respectivamente, objetivando atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal.

3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Considera-se CONTRANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, ou seja, a Prefeitura Municipal de Araruama;

3.2 – Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens constantes no tópico “4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – A relação de materiais e equipamentos a serem adquiridos encontra-se no ANEXO IA;

4.2 – O detalhamento da especificação técnica dos materiais e equipamentos estão disponíveis no ANEXO IB;

4.3 – Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Coordenadoria de Informática – COINF.

5.2 – Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues na COINF no endereço: Av. John Kennedy, 120, 1º andar, Centro, CEP: 28.979-087, na cidade de Araruama/RJ, durante horário comercial: das 09:00h às 17:00h;

5.3 – A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2665 2121, ramal 219.

5.4 – O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

6 – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado; entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

6.2 – O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.



7 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Os servidores José Luiz Gomes da Silva, Matrícula nº 79962673, e Alberto Luiz de Barros Vianna, Matrícula nº 873-7, serão os responsáveis pela recepção dos objetos e verificação da especificação técnica, conforme descrição no Anexo IA e Anexo IB;

7.2 – Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;

7.3 – Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

8 – GARANTIAS DO PRODUTOS

8.1 – Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior ao do fabricante, exceto para os desktops, no qual a garantia será em conformidade ao que consta no ANEXO IB, contados a partir do recebimento definitivo;

8.2 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

8.3 – A substituição do produto acarretará na renovação da garantia, de acordo com o estabelecido no item 8.1.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar fielmente a entrega dos produtos no local determinado;

9.2 – Entregar os materiais de informática nas quantidades pactuadas, de acordo com o ANEXO IA;

9.3 – Fornecer os produtos cumprindo as especificações constantes no ANEXO IB;

9.4 – Substituir os equipamentos, software e materiais de informática, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Araruama, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.5 – Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

9.6 – Disponibilizar, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

9.7 – Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e no ANEXO IAe IB;

9.8 – Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior ao do fabricante, exceto para os desktops, no qual a garantia será em conformidade ao que consta no ANEXO IB, contados a partir do recebimento definitivo;

9.9 – Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.



10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Termo de Referência, conforme a legislação vigente;

10.2 – Rejeitar os equipamentos, software e materiais de informática que não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência e no ANEXO IA e IB.

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no item 10.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento da Nota Fiscal discriminativa, atestada por 02 (dois) servidores da COINF, responsáveis pelo seu recebimento, após equipamento, software e materiais efetivamente entregue e instalado.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa referente a esta contratação ocorrerá no Programa de Trabalho 04.122.0046.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 44.90.52.00.

SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 23

ANEXO IA – RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Estabilizador	30 Und
02	Filtro de Linha	20 Und
03	Chaveador Kvm Rack 8 portas	02 Und
04	Fonte ATX	15 Und
05	HD 500 GB	10 Und
06	HD 2 TB	05 Und
07	HD Externo	20 Und
08	Memória (DDR2 – 800MHz – 4GB)	30 Und
09	Memória (DDR3 – 1600MHz – 4GB)	30 Und
10	Memória (DDR4 – 2400MHz – 8GB)	30 Und
11	Mouse Óptico USB	40 Und
12	Teclado USB	40 Und
13	Switch 8 portas	20 Und
14	Switch 16 portas	10 Und
15	Switch 24 portas	05 Und
16	Switch 48 portas	05 Unid
17	Placa de Rede	20 Und
18	Placa de Vídeo	05 Und
19	Adaptador de Rede	05 Und
20	Emenda cabo TP	10 Und
21	Adaptador de tomada	30 Und
22	Chave de Fenda Teste de Voltagem	02 Und
23	Conector RJ-45	500 Und
24	Bateria de Lítio	50 Und
25	Adptador de Corrente	01 Und
26	Limpa contato elétrico	02 Und
27	Notebook	06 Und
28	Computador I	01 Und
29	Computador II	10 Und
30	Computador III	15 Und
31	Cabo VGA	20 Und
32	Cabo USB	20 Und
33	Cabo Extensor USB	05 Und
34	Cabo HDMI	20 Und
35	Software antivírus Symantec Endpoint Protection Small Business Edition	200 Und
36	Testador de Fonte	01 Und



ANEXO IB

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM 01 – ESTABILIZADOR

4 tomadas de saída; Potência Nominal: 500VA / 500VA; Potência Contínua: 500W / 500W; Corrente Nominal: 4,35A / 2,27^a; Fusível de Entrada: 6A / 250V; Fusível de Vidro 5X20(20AG); Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V; Variação de entrada em 115V: 93,9V - 145,7V; Variação de entrada em 220V: 192V - 280V; Tensão de Saída Nominal: 115V; Regulação de Saída: +- 6%; Estágios de Regulação: 5; Tempo de Resposta: < 4 semi-ciclos; Frequência Nominal: 60 Hz; Rendimento Carga Nominal: >90%; Garantia total mínima de 36 meses.

ITEM 02 – FILTRO DE LINHA

Tomadas 04 tomadas;

Voltagem Bivolt;

Led indicativo de energia elétrica Sim;

Tipos de proteções Sobrecarga, curto circuito na saída, surtos de tensão e ruído de rede;

Garantia do fornecedor 12 meses.

ITEM 03 – CHAVEADOR KVM USB SWITCH 8 PORTAS VGA/ E KIT 8 CABOS KVM USB

Chaveador Kvm USB Switch 8 Portas VGA/ + Kit 8 Cabos Kvm USB

Possibilita o uso de até 8 computadores ao mesmo tempo utilizando apenas um kit de Mouse (USB), Teclado (USB) e Monitor (VGA).

Para alternar entre os computadores basta pressionar um botão central.

Não troca pelo teclado

Possui 2 LED's indicadores de funcionamento;

Basta conectar para usar, não precisa de drivers;

Utilize em qualquer sistema operacional;

Funciona com computadores de qualquer configuração;

Funciona em Alta Resolução VGA;

Suporta Impressora, Scanner, Flash Drive, Leitor de Cartão, etc.

ITEM 04 – FONTE ATX

Potência 200w reais;

Chave Seletora. Sim;

Bi-Volt automático. Não;

Pinagem

20x24 pinos;

1x ATX 4pin;

2x conectores de 4 pinos (ide)



2x serial ATA.

ITEM 05 – HARD DISK (HD)

Tecnologia SATA;

Cache 64MB;

Capacidade **500 GB**;

Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM;

Funcionamento silencioso;

Consumo reduzido de energia;

Baixa geração de calor.

ITEM 06 – HARD DISK (HD)

Tecnologia SATA;

Cache 64MB;

Capacidade **2TB**;

Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM;

Funcionamento silencioso;

Consumo reduzido de energia;

Baixa geração de calor.

ITEM 07 – HD EXTERNO

HD Externo Portátil 1 TB (Um Terabyte) com as seguintes configurações mínimas:

Especificações:

- Tipo: Externo;
- Capacidade mínima: 1 Terabyte;
- Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0.
- Sistema Operacional: Windows/Mac/Linux.

Taxas de Transferências Mínimas:

- USB 3.0 de até 5 Gb / s (máx.)
- USB 2.0 de até 480 Mb / s (máx.)

Temperatura:

- Em Operação: 5 ° C a 35 ° C;
- Fora de operação: -20 ° C a 65 ° C.

Informações Adicionais:

- Deve acompanhar software de backup automático;



- Alimentada diretamente a partir da porta USB existente no PC.
- Não é necessária nenhuma fonte de alimentação separada.

Conteúdo da Embalagem: HD Externo USB 3.0 Portátil 1TB, Cabo USB compatível com a conexão do equipamento, Manual do Usuário.

Garantia padrão mínima de 1 ano com abertura de chamados ONSITE.

ITEM 08 – MEMÓRIA P/DESKTOP

Módulo de memória PC2-6400 de 4GB, DDR2, 800MHz DIMM.

ITEM 09 – MEMÓRIA P/DESKTOP

Módulo de memória de 4GB, DDR3, 1600MHz DIMM.

ITEM 10 – MEMÓRIA P/DESKTOP

Módulo de memória de 8GB, DDR4, 2400MHz DIMM.

ITEM 11 – MOUSE ÓPTICO

Sensor tipo óptico, resolução mínima de 1000 DPI, com no mínimo três botões sendo um scroll, conectividade USB com fio, instalação Plug And Play. Comprimento do cabo usb de no mínimo de 1,5m. Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses.

ITEM 12 – TECLADO

Padrão Brasil ABNT2, com no mínimo 107 teclas, teclado numérico, conectividade USB com fio, Suportes inclináveis e ajustáveis, instalação Plug and Play. Garantia de 12 meses pelo fabricante. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior

ITEM 13 – SWITCH

Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;

CSMA/CD;

Interface **8 portas** RJ45 10/100/1000Mbps

Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX

Quantidade de Ventoinhas Sem Cooler

Fonte de Alimentação Fonte de energia externa (Saída 9.0VDC / 0.6A)

Consumo de Energia Máximo 2.05W (220V/50Hz)

Fonte de Alimentação Externa 100-240VAC, 50/60Hz

Tamanho de Buffer 768Kb

Taxa de Dados 10/100/1000 Mbps em Half Duplex;

20/200Mbps em Full Duplex



Indicador LED Ligado, Portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

Dimensões (L X C X A) 5.3*3.1*0.9Pol. (134.5*79*22.5mm)

Adaptador de Energia

Certificação FCC, CE, RoHS

ITEM 14 – SWITCH

Interface **16 Portas** de 10/100/1000Mbps

Auto Negociação / Auto Mdi / Mdix

Tabela De Mac Address 1k

Fonte De Alimentação Externa 100~240v Ca, 50/60hz

Dimensões (L X C X A) 7.95.61.6 Pol. (20014240 Mm)

Fan Quantity Fanless

Consumo De Energia Maximum 8.5w (220v/50hz)

Recursos Do Software

Método De Transferência Armazena e Encaminha

Funções Avançadas Tecnologia Verde De Economia De Energia De Até 70, Controle De Fluxo 802.3x, Back Pressure

Auto Uplink Em Cada Porta

Certificação Fcc, Ce, Rohs

Adaptador De Energia

ITEM 15 – SWITCH

Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;

Interface **24 Portas** RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX);

Mídia de Rede 10Base-T UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)

100Base-Tx 1000Base-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);

Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz;

Capacidade de Comutação 48Gbps;

Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps;

Método de Transferência Store-and-Forward;

Certificação FCC, CE, RoHS;

Design de mesa e montável em rack;

Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto envelhecimento.

ITEM 16 – SWITCH

Especificações:

Hardware:

Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x

Interface: **48 Portas** RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)



Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m)

Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz

Consumo de Energia: Maximum: 29.8W (220V/50Hz)

Dimensões (L X C X A): 17.32 x 8.7 x 1.73Pol.(440 x 220 x 44 mm)

Montagem: Rack Mountable

Max Power Consumption: 32.29W(220V/50Hz)

Max Heat Dissipation: 110.17BTU/h

Desempenho:

Capacidade de Comutação: 96Gbps

Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps

Tabela de Endereços MAC: 16K

Buffer de Memória: 12Mb

Jumbo Frame: 12KB

Método de Transferência: Store-and-Forward

Ambiente:

Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F);

Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F);

Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação;

Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação

Certificação:

FCC, CE, RoHS

Garantia:

5 anos de garantia

ITEM 17 – PLACA DE REDE

Interface PCI Express, Porta RJ45 de 1 x 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX; LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps ;

Mídia de Rede 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m).

Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex)

Compatível com Windows, Linux, MacOS.

ITEM 18 – PLACA DE VÍDEO

Características:



Chipset: gk208
Cuda: 192sp
Tipo de memória: ddr3
Quantidade de memória: 2gb
Core: 954 mhz
Clock de memória: 1333mhz
Saídas: hdmi, dvi, vga
Permite 3 monitores simultâneos

ITEM 19 – ADAPTADOR DE REDE

Adaptador placa de rede USB 3.0 Para Gigabit Ethernet LAN RJ45 (10/100/1000)

Especificação:

Cor: preto

Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps

Interface de entrada: RJ45 para cabo de rede

Interface de saída: USB 3.0

Compatível para: IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10 Base-T, 100Base-TX e 1000Base-T.)

Sistema suportado: Windows XP/7/8.11/10/Vista/Macintosh OSX 10.6/10.7

ITEM 20 – EMENDA CABO TP

CARACTERÍSTICAS:

Adaptador que possibilita a emenda de 2 cabos de rede.

Utilizável para emendar cabos de rede.

Compacto, Resistente e de Qualidade.

Conexão: RJ45.

Terminais: 8 vias.

Conexão: Fêmea x Fêmea.

Tamanho: 3,5 x 2 cm.

Padrão: 568.

ITEM 21 – ADAPTADOR DE TOMADA

Adaptador de tomada padrão novo e antigo universal

2 Polos - Não tem terminal terra

Branco e ou Preto

10 Amperes

Aceita padrão novo e antigo de tomadas.

ITEM 22 – CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE VOLTAGEM



Chave de fenda

Para teste de corrente

Uso profissional

Utilizada especialmente, em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem

Pode ser utilizada no aperto e desaperto de parafusos que exigem baixo torque (força)

Voltagem aferida apenas com o toque da ponta do dedo

Luz de indicação amarela posicionada internamente, protegida e de fácil visualização

Cabo isolado transparente em plástico ABS

Haste fabricada em aço carbono, com acabamento niquelado

Clip metálico para ser colocada em cintos e bolsos

Testa correntes de 100 a 500 Volts

ITEM 23 – CONECTOR RJ-45

RJ45 Plug Cat5e compatível com o padrão industrial universal de keystone jacks, patch panels e outros dispositivos de redes (switchs, routers, lan cards, etc).

Pode ser aplicado com os padrões TIA 568A ou TIA 568B em cabeamentos de até 100m.

Atende as exigências da Categoria 5E

Peça feita em termoplástico para suportar altas temperaturas

Design compacto com 8 condutores

Contato: fósforo bronze

Aceita cabo 22-26 AWG

ITEM 24 – BATERIA DE LÍTIO

Modelo: CR2032

Material: Metal

Tensão padrão: 3v

Temperatura de armazenamento: < 15

Temperatura de trabalho: -20 ~ + 70

Diâmetro: 20mm

ITEM 25 – ADAPTADOR DE CORRENTE

Corrente de saída: 4.5A

Tensão de saída: 20V

Input : 100~240V 50/60Hz

Marca compatível: Universal

Tamanho da ponta do plugue DC : 7.9mm*5.0mm

Modelo compatível: 42T4432

Adaptador de corrente mais cabo.

ITEM 26 – LIMPA CONTATO PARA PC SPRAY (secagem rápida)



Limpa contatos para placas e circuitos. Ele serve para limpar, slots, contatos de placas e sockets.

ITEM 27 – NOTEBOOK

1. PROCESSADOR

1.1.O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.600 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop CPUs Chart, consulta realizada em 07 de outubro de 2019;

1.1.1. Não serão aceitos processadores com pontuação inferior;

1.1.2. À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i5-8250U que possui 6 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação;

1.2.Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado;

1.3.O processador deverá operar a 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 6 MB.

1.4.Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,6 GHz, sem “Overclock” ou “turbo Boost”;

1.5.Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;

2. MEMÓRIA

2.1.Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.

3. BIOS E PLACA MÃE

3.1.Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.

3.2.BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

3.3.Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016.

3.4.Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI.

3.5.BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações.

A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS.

3.6.Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de



gerenciamento.

3.7. Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.

3.8. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional.

4. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)

4.1. Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado.

4.2. Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI.

4.3. Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior.

4.4. Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo.

4.5. *Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;*

4.6. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.

4.7. Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa.

5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

5.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial.

5.2. Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S.

5.3. Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas.

6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

6.1. Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen).

6.2. Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

6.3. Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.

6.4. Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080.

6.5. Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.



6.6. Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa.

7. AUDIO

7.1. Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO.

7.2. Deverá possuir microfone integrado.

7.3. Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.

8. INTERFACE DE REDE

8.1. Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.

9. INTERFACE DE REDE WIRELESS

9.1. Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.

9.2. Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac.

9.3. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores.

9.4. Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.

9.5. Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz.

9.6. Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, na versão 64 bits.

10. TECLADO E MOUSE

10.1. Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.

10.2. Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.

10.3. Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.

10.4. Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

11. GABINETE

11.1. Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente.

11.2. Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg.



11.3. Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos.

11.4. O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

12.1. Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.

12.2. Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas.

12.3. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria.

12.4. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.

12.5. O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.

13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

13.1. O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:

- EnergyStar 5.0. RoHS;
- Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
- Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.

13.2. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

14. COMPATIBILIDADE

14.1. Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, na versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.

15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO

15.1. Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

15.2. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para



instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.

15.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

15.4. Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, na versão 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.

16. GARANTIA

16.1. A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

ITEM 28 – CONFIGURAÇÃO COMPUTADOR I (SERVIDOR)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
1. GABINETE	
1.1.	Gabinete tipo rack com no máximo 1U de altura, deverá ser fornecido com trilho e suporte para gerenciamento dos cabos;
2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO	
2.1.	Fonte de alimentação Dual, Hot Plug com opção de redundância completa (1 + 1)
3. PROCESSADOR	
3.1.	Possuir 02 (dois) processadores instalados Intel Xeon de 3ª geração com 40 núcleos por processador.;
4. MEMÓRIA RAM	
4.1.	Memória RAM instalada de 64 (sessenta e quatro) GB, em tipo DDR4. Velocidade da DIMM até 3.200 MT/s;
5. SISTEMA OPERACIONAL	
5.1	Windows Server with Hyper-V instalado de fábrica
6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE	
6.1.	Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes neste Edital;
6.2.	Equipamento deve possuir pelo menos 3 (três) slots PCI Express de 4ª geração;
6.3.	Chipset do mesmo fabricante do processador;
6.4.	Placa-mãe deve ser exclusiva para o modelo ofertado. Ou seja, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;
7. BIOS E SEGURANÇA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 36

7.1.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO	
8.1.	Portas frontais: no mínimo uma USB e uma VGA; Portas traseiras: no mínimo uma USB (2.0), uma USB 3.0, duas RJ-45 e uma serial.
9. CONTROLADORA DE DISCOS	
9.1.	Possui controladora RAID que suporte disco SAS e SATA com as seguintes características:
9.2.	Chassis para até 8 discos de 2.5” Possuir 06 (seis) discos rígidos SAS de 2.4TB, cada, instalados configurados em RAID 10;
10. COMPATIBILIDADE	
10.1.	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais RedHat, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da RedHat constando no catálogo de hardware na categoria Server e com status Certified para a versão 5 do sistema operacional RedHat Enterprise Linux. Link: https://hardware.redhat.com/
10.2.	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com o software de virtualização VMware, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da VMware constando no catálogo de hardware na categoria sistemas com a versão VMware ESXi 5.1. A comprovação será confirmada através da consulta do seguinte link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php
10.3.	O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da Microsoft Corporation estando em conformidade com no mínimo as seguintes versões do software: Windows Server 2016 e Windows Server 2012. A comprovação será confirmada através de consulta ao link: http://www.servercatalog.com/
11. ACESSÓRIOS	
11.1.	Fornecer todos os cabos e conectores necessários à alimentação elétrica das fontes do servidor a partir de pelo menos dois circuitos elétricos independentes.
12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	
12.1.	Controladora para gerenciamento remoto com as seguintes funcionalidades:
	12.2. Redirecionamento remoto da console em termos de vídeo, mouse e teclado;
	12.3. Conexão dedicada RJ-45;
	12.4. Media Virtual, de tal forma a permitir que o usuário possa montar um dispositivo como floppy, CD ou DVD em um sistema local e acessá-lo como se fosse um componente do servidor remoto, incluindo a habilidade de iniciar o servidor (boot) através desta media;
	12.5. Segurança SSL;
	12.6. Acesso através de webrowsers ou interface CLI;
	12.7. Integração com Active Directory.
12.8.	Possuir software de gerenciamento com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 37

	12.9. Permitir atualizar BIOS remotamente;
	12.10. Suportar gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante;
	12.11. Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP;
	12.12. Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico;
	12.13. Realizar download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes;
	12.14. Possuir interface Web browser;
	12.15. Console remota;
	12.16. Autenticação de usuários pelo MS-AD;
	12.17. Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema;
	12.18. Deverá acompanhar mídia de instalação.
13. OUTROS	
13.1.	Deverá ser comprovado através do site do Ministério da Ciência e tecnologia "http://www.mct.gov.br", que o equipamento ofertado possui certificado Processo Produtivo Básico (PPB) – Cópia autenticada;
13.2.	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Deverá ser apresentada Declaração do Fabricante para efeito de comprovação desta exigência;
13.3.	Os componentes do servidor deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento;
13.4.	Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
13.5.	O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board comprovados no site oficial http://www.dmtf.org ;
13.6.	O conjunto do equipamento deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento.
14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
14.1.	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
15. GARANTIA	
15.1.	O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com 24 horas para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte e serviço de suporte no local, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em escala 24x7;
15.2.	A CONTRATADA ou fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
15.3.	A CONTRATADA ou fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas



	adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
15.4.	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
15.5.	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
15.6.	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada ou fabricante, etc;
15.7.	Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
15.8.	Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou fabricante se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

ITEM 29 – CONFIGURAÇÃO COMPUTADOR II

Processador:

- Deverá possuir tecnologia mínima de dois núcleos de processamento;
- 12 MB de memória cache;
- 64 bits Instruction set;
- Frequência base de 3,8 GHz até 4,2 GHz;
- Tamanho máximo de memória suportada – 32 GB;
- Tipo de memória suportada – DDR4 – 2133, em pelo menos 2 sockets
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

Memória RAM:

- Memória instalada: (8GB x 1) – Dual Channel;
- Tipo: DDR4 DIMM.

Componentes da Placa do Sistema:

- Soquete LGA 1151
- Pelo menos dois conectores SATA-3 integrados e compatíveis com os periféricos a seguir especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;



- De dois a quatro soquetes DIMM DDR4 - Configurações suportadas: 2 GB, 4 GB, 8 GB, 12 GB e 16 GB;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

Armazenamento

- Um HD SATA-3 – 1 TB;
- 7200 RPM ou mais.

Unidade de mídia ótica:

- Uma unidade Gravador e Leitor de DVD (DVD/RW) SATA ou superior;
- Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade;
- Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade.

Gabinete:

- Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série;
- Deve possuir sensor de intrusão do gabinete que emita alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete;
- Alimentação: próprio para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático - Redundante;
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafuso previsto para o gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- Deverão ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Portas e Conectores:



- Rede: Um conector RJ45
- USB: 6 portas USB 2.0 (sendo duas frontais)

Comunicações

- Controlador Ethernet de 10/100/1000 Mbps integrado na placa de sistema

Mouse:

- Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
- Mouse óptico
- Conector USB.

Teclado:

- Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: Padrão ABNT 2;
- Conector USB;
- Teclado de cor preta - USB.

Monitor de Vídeo

- Monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
- 20 polegadas ou maior;
- Compatível com Windows, Mac, Linux;
- Monitor de tela plana widescreen.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar no modos cliente e cliente/servidor;
- Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;



Outros Requisitos:

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

Garantia:

- A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

ITEM 30 – CONFIGURAÇÃO COMPUTADOR III

Processador:

- Deverá possuir tecnologia de **seis** núcleos de processamento;
- 12 MB SmartCache;
- 64 bits Instruction set;
- Frequência baseada em processador de 3,2 GHz;
- Frequência turbo max – 4.60 GHz;
- Tamanho máximo de memória suportada – 64 GB;
- Tipo de memória suportada – DDR4 – 2666;
- Número de threads – 12;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

Memória RAM:

- Memória instalada: 16GB (2x8GB) DDR4 SODIMM 2666MHz;
- Tipo: DDR4-2666MHz.

Placa do Sistema:

Do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

Comunicações:



- Controlador Ethernet de 10/100/1000 Mbps integrado na placa do sistema;
- Wi-Fi 802.11a/b/g/n;
- Wi-Fi 802.11ac;
- Bluetooth 4.1.

Armazenamento

- HD de 2TB, 7200 RPM ou mais;
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256 GB.

Unidade de mídia ótica:

- Uma unidade Gravador e Leitor de DVD (DVD/RW) SATA ou superior;

Gabinete:

- Frente: Botão para ligar/desligar; porta para cartões SD; porta para fone; porta para microfone; porta USB 3.1 Gen 1 (tipo C); 3 portas USB Gen 1; unidade ótica.
- Painel posterior: **Porta de rede - 10/100/1000 Mbps (com luzes); 2 Portas USB 2.0; porta HDMI; Porta L/R traseira de áudio surround; 3 Portas USB 3.1 Gen 1.**
- Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série;
- Deve possuir sensor de intrusão do gabinete que emita alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete;
- Alimentação: próprio para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático - Redundante;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- Deverão ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Mouse:

- Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
- Mouse óptico
- Conector USB.

Teclado:

- Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a



logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: Padrão ABNT 2;

- Conector USB;
- Teclado de cor preta - USB.

Monitor de Vídeo

- Monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
- 23''(treze unidades) e 32''(duas unidades) polegadas;
- Tipo de painel: IPS
- **Compatível com Windows, Mac, Linux;**
- Monitor de tela plana widescreen.

Placa de Vídeo:

Placa de vídeo dedicada com 8GB de GDDR5.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar no modos cliente e cliente/servidor;
- Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

Outros Requisitos

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos,



folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

Garantia:

- A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

ITEM 31 – CABO VGA

CARACTERÍSTICAS

- Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades
- Conectores em material Injetado de Fábrica
- Conectores Blindados
- Cabo de Comprimento de 3 metros.
- Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).

ITEM 32 – CABO USB

_CARACTERÍSTICAS

- cor do cabo: preto
- tipo: usb am/BM
- comprimento: 1.8 metros
- versão: 2.0 equipamentos compatíveis:
- entrada usb a (fêmea): computadores, notebooks, cabo extensor usb, gavetas de hd, dvd players, som de carro, aparelhos de som, hubs, playstation 3, televisores lcd e plasma.- entrada usb b (fêmea): impressoras, scanners e multifuncionais.

ITEM 33 – CABO EXTENSOR USB

Cabo extensor USB padrão mínimo 2.0 com conectores USB A macho e USB A fêmea, comprimento do cabo mínimo de 1,8m. Taxa de transferência de dados mínimo 480Mbps.

ITEM 34 – CABO HDMI

Especificações técnicas:

- Resolução: 3480 x 2160/4k 60Hz
- Cor: Preta
- Comprimento: 1,5 metros
- Conectores: HDMI Macho x HDMI Macho (19 pinos)
- Comprimento dos conectores: HDMI macho (5,5 cm)



- Largura dos conectores: HDMI macho (2 cm)
- Versão: HDMI 2.0 4k
- Material constitutivo: Plásticos e metais
- Bitola do cabo 8,0 mm

ITEM 35 - SOFTWARE ANTIVÍRUS

Objeto:

Licenças de software corporativo para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, para segurança dos sistemas e redes de computadores do prédio da Prefeitura de Araruama. As licenças deverão proteger 200 (duzentos) dispositivos pelo prazo de 36 meses.

Justificativa:

Necessidade de proteção dos sistemas de informática para resguardar os dados e o bom funcionamento dos servidores que atendem às unidades organizacionais da Prefeitura de Araruama.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O direito de uso das licenças dos softwares é permanente, contemplando o direito de atualização das versões, as atualizações das bases de dados (lista de vírus e vacinas), e os serviços de suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

Possibilidade de instalação do software em servidores, estações de trabalho e máquinas virtualizadas, via console de gerenciamento, com opção de remoção de soluções antivírus previamente instaladas;

1. Console Administrativa:

- 1.1. Deve permitir administração centralizada por console única de gerenciamento;
- 1.2. As configurações de antimalware, firewall e IDS deverão ser realizadas por meio da mesma console;
- 1.3. A console administrativa poderá ser local (on-premise) ou baseada em nuvem;
- 1.4. Deve haver uma única console de gerenciamento que concentre toda a administração da solução
- 1.5. A console de gerenciamento deve permitir bloquear as configurações por senha nos endpoints, definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações;
- 1.6. Capacidade de instalar remotamente a solução nos endpoints Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 1.7. Capacidade de instalar remotamente, diretamente ou por link, a solução de segurança em smartphones e tablets;
- 1.8. Capacidade de gerenciar endpoints (Windows, Linux e Mac) protegidos pela solução;
- 1.9. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede, grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede;
- 1.10. Deve fornecer informações gerenciais dos endpoints;
- 1.11. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nos endpoints de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 1.12. Capacidade de configurar políticas móveis para que, quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção da organização, possa atualizar-se via Internet;



- 1.13. Deve possuir capacidade de exportação de dados para geração de relatórios, incluindo PDF.
 - 1.14. Capacidade de habilitar uma política caso ocorra uma epidemia na rede;
 - 1.15. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos endpoints;
 - 1.16. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
 - 1.17. Capacidade de realizar levantamento de hardware dos endpoints;
 - 1.18. Capacidade de realizar levantamento de aplicativos nos endpoints;
2. Proteção de Endpoints
3. Compatibilidade com: Windows 10 e superior; Microsoft Windows Server 2012 x64 e superior; CentOS 7 e superior; Red Hat Enterprise Linux Server 7 e superior; OS X 10.10 e superior; sistemas Android
4. Deve possuir as seguintes características:
- 4.1. Proteção contra malware, incluindo vírus, trojans e worms;
 - 4.2. Proteção contra ransomware;
 - 4.3. Proteção contra ameaças de dia zero (zero-day);
 - 4.4. Proteção Web, com verificação de sites e de downloads contra malwares, utilizando filtro URL;
 - 4.5. Proteção de e-mail;
 - 4.6. Firewall gerenciado, com filtragem de pacotes e de aplicativos;
 - 4.7. IDS (Intrusion Detection System);
 - 4.8. Proteção via EDR (Endpoint Detection and Response), capaz de identificar ameaças e comportamentos suspeitos;
 - 4.9. Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos da solução de antivírus; 4.6.10. Proteção baseada em tecnologia de machine learning;
 - 4.11. Gerenciamento de vulnerabilidade de sistemas operacionais;
 - 4.12. Capacidade de integração com sistemas SIEM externos;
 - 4.13. Capacidade de gerenciamento de patches de segurança;
 - 4.14. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade;
 - 4.15. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;
 - 4.16. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”;
 - 4.17. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
 - 4.18. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers mais utilizados no mercado;
 - 4.19. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão;
 - 4.20. Capacidade de analisar as ações de cada aplicação em execução no endpoint, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas;
 - 4.21. Capacidade de analisar qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro do Windows;



- 4.22. Capacidade de analisar dispositivos externos de armazenamento externo removível;
- 4.23. Capacidade de bloquear execução de aplicativo por blacklist ou por outro modo efetivo;
- 4.24. Proteção da desinstalação por senha;
- 4.25. Capacidade de desativar temporariamente funcionalidades da solução, quando necessário para efeitos de suporte, localmente, mas protegida com senha;
- 4.26. Capacidade de pesquisar novos endpoints na rede e criar políticas de instalação da solução;
- 4.27. Gerenciar o envio de alertas;
- 4.28. Opção de criar contas com perfis de administração, funções e monitorização;
- 4.29. Capacidade de exibir informação de utilização de recursos dos endpoint: CPU, memória, disco, entre outros;
- 4.30. Capacidade de exibir informação sobre os softwares instalados nos endpoints;
- 4.31. Deve possuir firewall para endpoints gerenciado a partir da console, com filtragem de pacotes e de aplicativos;
- 4.32. Capacidade de efetuar instalação remota e imediata em equipamentos desprotegidos;
- 4.33. O agente instalado na máquina cliente deverá ser único, de modo a atender todas as funcionalidades, não sendo permitido o uso de agentes simultâneos;
- 4.34. Deve possuir criptografia de dados com gerenciamento centralizado;
- 4.35. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido de Endpoints Windows;
- 4.36. Deve permitir que os administradores atribuam configurações de criptografia;
- 4.37. Deve fornecer visibilidade global dos endpoints compatíveis com o recurso de criptografia.

ITEM 36 – TESTADOR DE FONTE DE COMPUTADOR

Cor: Preto

Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores

Voltagens de teste: +3.3V; +5V e +12V

Display: LCD 2,5

Alerta Sonoro

Material: Plástico

Display Muda de Cor

Conectores

1x ATX 20-24 pin

1x Molex

1x Sata

1x Floppy

1x 4-pin 12V

Garantia: 12 meses de garantia contra defeito de fabricação



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para,em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial SRP xx/2022**, cujo objeto é a aquisição equipamentos, software e materiais de informática, de acordo com a Relação de Materiais e Equipamentos e conforme sua Especificação Técnica, apresentados no Anexo IA e IB, respectivamente, objetivando atender as necessidades das secretarias do Paço Municipal.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Estabilizador	UNID	30			
2	Filtro de Linha	UNID	20			
3	Chaveador Kvm Rack 8 portas	UNID	2			
4	Fonte ATX	UNID	15			
5	HD 500 GB	UNID	10			
6	HD 2 TB	UNID	5			
7	HD Externo	UNID	20			
8	Memória (DDR2 – 800MHz – 4GB)	UNID	30			
9	Memória (DDR3 – 1600MHz – 4GB)	UNID	30			
10	Memória (DDR4 – 2400MHz – 8GB)	UNID	30			
11	Mouse Óptico USB	UNID	40			
12	Teclado USB	UNID	40			
13	Switch 8 portas	UNID	20			
14	Switch 16 portas	UNID	10			
15	Switch 24 portas	UNID	5			
16	Switch 48 portas	UNID	5			
17	Placa de Rede	UNID	20			
18	Placa de Vídeo	UNID	5			
19	Adaptador de Rede	UNID	5			
20	Emenda cabo TP	UNID	10			
21	Adaptador de tomada	UNID	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 50

22	Chave de Fenda Teste de Voltagem	UNID	2			
23	Conector RJ-45	UNID	500			
24	Bateria de Lítio	UNID	50			
25	Adptador de Corrente	UNID	1			
26	Limpa contato elétrico	UNID	2			
27	Notebook	UNID	6			
28	Computador I	UNID	1			
29	Computador II	UNID	10			
30	Computador III	UNID	15			
31	Cabo VGA	UNID	20			
32	Cabo USB	UNID	20			
33	Cabo Extensor USB	UNID	5			
34	Cabo HDMI	UNID	20			
35	Software antivírus Symantec Endpoint Protection Small Business Edition	UNID	200			
36	Testador de Fonte	UNID	1			
	VALOR TOTAL					

Valor total da proposta, R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e N°.)

Conta Corrente nº

_____, xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 51

A N E X O I V - V A L O R E S T I M A D O

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
1	Estabilizador	UNID	30	R\$ 509,23	R\$ 15.276,90
2	Filtro de Linha	UNID	20	R\$ 113,46	R\$ 2.269,20
3	Chaveador Kvm Rack 8 portas	UNID	2	R\$ 4.621,60	R\$ 9.243,20
4	Fonte ATX	UNID	15	R\$ 338,00	R\$ 5.070,00
5	HD 500 GB	UNID	10	R\$ 1.013,19	R\$ 10.131,90
6	HD 2 TB	UNID	5	R\$ 876,55	R\$ 4.382,75
7	HD Externo	UNID	20	R\$ 902,70	R\$ 18.054,00
8	Memória (DDR2 – 800MHz – 4GB)	UNID	30	R\$ 383,95	R\$ 11.518,50
9	Memória (DDR3 – 1600MHz – 4GB)	UNID	30	R\$ 412,72	R\$ 12.381,60
10	Memória (DDR4 – 2400MHz – 8GB)	UNID	30	R\$ 629,03	R\$ 18.870,90
11	Mouse Óptico USB	UNID	40	R\$ 169,06	R\$ 6.762,40
12	Teclado USB	UNID	40	R\$ 166,26	R\$ 6.650,40
13	Switch 8 portas	UNID	20	R\$ 441,40	R\$ 8.828,00
14	Switch 16 portas	UNID	10	R\$ 1.565,50	R\$ 15.655,00
15	Switch 24 portas	UNID	5	R\$ 2.397,20	R\$ 11.986,00
16	Switch 48 portas	UNID	5	R\$ 6.161,70	R\$ 30.808,50
17	Placa de Rede	UNID	20	R\$ 399,64	R\$ 7.992,80
18	Placa de Vídeo	UNID	5	R\$ 2.456,30	R\$ 12.281,50
19	Adaptador de Rede	UNID	5	R\$ 274,07	R\$ 1.370,35
20	Emenda cabo TP	UNID	10	R\$ 59,74	R\$ 597,40
21	Adaptador de tomada	UNID	30	R\$ 33,51	R\$ 1.005,30
22	Chave de Fenda Teste de Voltagem	UNID	2	R\$ 99,07	R\$ 198,14
23	Conector RJ-45	UNID	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
24	Bateria de Lítio	UNID	50	R\$ 14,77	R\$ 738,50
25	Adptador de Corrente	UNID	1	R\$ 462,95	R\$ 462,95
26	Limpa contato elétrico	UNID	2	R\$ 88,89	R\$ 177,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 52

27	Notebook	UNID	6	R\$ 12.997,50	R\$ 77.985,00
28	Computador I	UNID	1	R\$ 44.802,00	R\$ 44.802,00
29	Computador II	UNID	10	R\$ 12.881,50	R\$ 128.815,00
30	Computador III	UNID	15	R\$ 15.065,00	R\$ 225.975,00
31	Cabo VGA	UNID	20	R\$ 118,85	R\$ 2.377,00
32	Cabo USB	UNID	20	R\$ 73,97	R\$ 1.479,40
33	Cabo Extensor USB	UNID	5	R\$ 73,61	R\$ 368,05
34	Cabo HDMI	UNID	20	R\$ 168,86	R\$ 3.377,20
35	Software antivírus Symantec Endpoint Protection Small Business Edition	UNID	200	R\$ 541,76	R\$ 108.352,00
36	Testador de Fonte	UNID	1	R\$ 166,69	R\$ 166,69
	VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO				R\$ 810.396,31

Valor estimado pelo Departamento de Compras – DECOP R\$ 810.396,31



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, _____, _____, n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “_____”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da _____ – ANEXO I do Edital às fls. __ à __ na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. __ a __ do processo administrativo n.º ____/____, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual _____, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.XXXX/XXXX.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Estabilizador	UNID	30			
2	Filtro de Linha	UNID	20			
3	Chaveador Kvm Rack 8 portas	UNID	2			
4	Fonte ATX	UNID	15			
5	HD 500 GB	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 54

6	HD 2 TB	UNID	5			
7	HD Externo	UNID	20			
8	Memória (DDR2 – 800MHz – 4GB)	UNID	30			
9	Memória (DDR3 – 1600MHz – 4GB)	UNID	30			
10	Memória (DDR4 – 2400MHz – 8GB)	UNID	30			
11	Mouse Óptico USB	UNID	40			
12	Teclado USB	UNID	40			
13	Switch 8 portas	UNID	20			
14	Switch 16 portas	UNID	10			
15	Switch 24 portas	UNID	5			
16	Switch 48 portas	UNID	5			
17	Placa de Rede	UNID	20			
18	Placa de Vídeo	UNID	5			
19	Adaptador de Rede	UNID	5			
20	Emenda cabo TP	UNID	10			
21	Adaptador de tomada	UNID	30			
22	Chave de Fenda Teste de Voltagem	UNID	2			
23	Conector RJ-45	UNID	500			
24	Bateria de Lítio	UNID	50			
25	Adptador de Corrente	UNID	1			
26	Limpa contato elétrico	UNID	2			
27	Notebook	UNID	6			
28	Computador I	UNID	1			
29	Computador II	UNID	10			
30	Computador III	UNID	15			
31	Cabo VGA	UNID	20			
32	Cabo USB	UNID	20			
33	Cabo Extensor USB	UNID	5			
34	Cabo HDMI	UNID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 55

35	Software antivírus Symantec Endpoint Protection Small Business Edition	UNID	200			
36	Testador de Fonte	UNID	1			
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social):		
CNPJ N°:		Telefone:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:		CPF:

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.



PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais _____.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º **XX/2022**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º XXXX/XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, xx de xxxxxxx de **2022**.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretaria Requisitante

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP nº XX/2022.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____ (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP em epígrafe. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº **XX/2022**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº XX/2022

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX – PREGÃO SRP XX/2022

FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa

ANEXO X



MINUTA DE CONTRATO DE Nº **/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias XXXX do mês de XXXXX do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, _____, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade, como **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº XXXX/XXXX, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº XX/2022, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável á espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº **XXXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a “ _____”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial **nº XX/2022**, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 65

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho: PT: xxxxxx; ND: xxxxxx; empenho nº _____, conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



A entrega, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º XXXX/XX.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;



VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.



PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;



- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 20418/2021

Ass.: _____ Fls. 71

- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2022, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretaria Requisitante

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: